



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 255

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal saucianolo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$. 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), para pagamento à Empresa Gráfica "Jacarézinho" Ltda, relativo ao contrato de publicidade de atos oficiais, no Semanário de propriedade da referida Empresa, realizado no exercício de 1955.-

ARTIGO 2º - Para lastrar o crédito mencionado no artigo anterior, o Poder Executivo lançará mão do superávit orçamentário, do presente exercício.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Jacarézinho, em 16 de

Março de 1956.-

João Santo Pereira
Prefeito Municipal

*Publicada
3195
19/4/56*